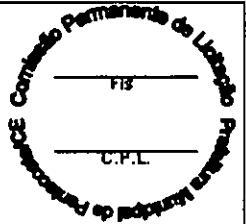




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Pentecoste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.11.06.01-IN-ADM, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores., visando a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO EXÉRCITO DE DEUS COM ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DE PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.** O valor da presente dispensa importa na quantia total de **R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem emitir a presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

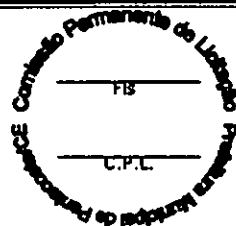
PENTECOSTE- CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Pentecoste Sra. **MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação no 2023.11.06.01-IN-ADM, e respaldado no parecer do Procurador do Município de Pentecoste, vem **RATIFICAR** a declaração inexigência para: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO EXÉRCITO DE DEUS COM ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DE PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, através da empresa contratada: **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº. 10.499.311/0001-09. Valor total de **RS 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**

Pentecoste - CE, 08 de novembro de 2023.

MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 08/11/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma.

Setor Responsável